

Natal, 18 de julho de 2024.

Senhores pais e/ou responsáveis,

O Colégio Marista de Natal, atento a sua missão evangelizadora e educativa, realiza sua caminhada pedagógica comprometido com a aprendizagem de seus estudantes. Esse percurso educativo exige cuidado e responsabilidade, promovendo aos estudantes ambientes de aprendizagem que favoreçam o crescimento pedagógico na educação básica.

Para operacionalizar e dinamizar **princípios e valores da educação e pedagogia maristas**, temos dedicado atenção para oferecer **espaçostempos** que atendam aos **desafios da educação contemporânea**. Para isso, neste II semestre, preparamo-nos para acolher os nossos estudantes do 5º ao 9º ano com espaços destinados à guarda de celulares nas salas de aulas.

O espaço de guarda de celulares visa contribuir com o cumprimento da **LEI Nº 11.674, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a proibição do uso de smartphones em salas de aula para fins não pedagógicos no estado do Rio Grande do Norte**.

Reforçamos que, durante o I semestre, os educadores forneceram orientações sobre o cumprimento da mencionada lei, com recomendações diárias aos estudantes no início de cada aula. Dessa forma, esclareceram-se as dúvidas acerca do procedimento de guarda dos *smartphones* e da proibição do uso dos aparelhos durante o horário de aula, exceto quando previsto no planejamento do professor. Além disso, todas as salas de aula possuem sinalização em conformidade com a lei.

Para uso do espaço de guarda de celulares, seguem as orientações:

1. É realizada a guarda no início do primeiro horário.
2. Durante o intervalo, o educando tem acesso ao aparelho para a sua utilização.
3. Ao retorno do intervalo, o aparelho é guardado novamente.
4. Ao término da aula, o aparelho é devolvido ao estudante.
5. A comunicação dos pais e/ou responsáveis com o colégio deverá ser realizada por meio dos canais oficiais.
6. Em caso de o estudante realizar a opção de não usar o espaço de guarda de celular, deverá cumprir rigorosamente a orientação da lei.
7. Em caso de não cumprimento da orientação sobre a proibição do uso de *smartphones* em horário de aula, serão aplicadas as sanções de acordo com o Regimento Interno.

Agradecemos a parceria da família na tarefa de educar nossos educandos, pedindo a Deus que nos proteja e nos ilumine nesta caminhada.

Atenciosamente,



IR. LUIZ ANDRÉ DA SILVA PEREIRA
DIRETOR